



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia o Sr. Aelson de Mattos Apolinário, para a função de fiscal e gestor contratual

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentação de Show Musical Infantil, com os personagens do Rei Leão – Simba, Timão, Pumba e Rafiki e Patrulha Canina – Raider, Chase, Marshall, Skye, Ruble, Everest, contemplando todas as vestes e maquiagens que tragam máxima semelhança do personagem, a ser realizada no dia 07 de julho de 2024, na 15ª Festa do Vinho e Festival de Inverno de São Miguel Arcanjo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, mediante cotação em fornecedores locais.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar proposta até o dia e horário indicado abaixo através do site <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>

De 21/06/2024 – com início às 10:00 horas.

Até 26/06/2024 – com término às 10:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024
PROCESSO Nº 4192/2024
EDITAL Nº 90/2024

Torna-se público que a **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através do site
<https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentação de Show Musical Infantil, com os personagens do Rei Leão – Simba, Timão, Pumba e Rafiki e Patrulha Canina – Raider, Chase, Marshall, Skye, Ruble, Everest, contemplando todas as vestes e maquiagens que tragam máxima semelhança do personagem, a ser realizada no dia 07 de julho de 2024, na 15ª Festa do Vinho e Festival de Inverno de São Miguel Arcanjo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL
1	1 Serv.	SERVIÇO de apresentação de Show Musical Infantil, com os personagens do Rei Leão – Simba, Timão, Pumba e Rafiki e Patrulha Canina – Raider, Chase, Marshall, Skye, Ruble, Everest, contemplando todas as vestes e maquiagens que tragam máxima semelhança do personagem, a ser realizada no dia 07 de julho de 2024, na 15ª Festa do Vinho e Festival de Inverno de São Miguel Arcanjo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	R\$ 11.000,00

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A justificativa da presente contratação se encontra no Estudo Técnico Preliminar – ETP, emanado pela Secretaria de Turismo e Cultura, que integra o presente Edital de Dispensa de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentação de Show Musical Infantil, com os personagens do Rei Leão – Simba, Timão, Pumba e Rafiki e Patrulha Canina – Raider, Chase, Marshall, Skye, Ruble, Everest, contemplando todas as vestes e maquiagens que tragam máxima semelhança do personagem, a ser realizada no dia 07 de julho de 2024, na 15ª Festa do Vinho e Festival de Inverno de São Miguel Arcanjo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Descrição dos Serviços e funcionamento:

2.2.1. FUNCIONAMENTO

A) APRESENTAÇÃO:

A.1) Apresentações Musicais com personagens abaixo relacionados:

- Personagens dos musicais (Rei Leão - Simba, Timão, Pumba e Rafiki e Patrulha Canina – Raider, Chase, Marshall, Skye, Ruble, Everest) contemplando todas as vestes e maquiagem que tragam máxima semelhança do personagem.
- Os shows contemplando os personagens acima de forma intercalada, devem ter o tempo mínimo de 90 minutos.
- A produção audiovisual dos espetáculos deve vir prontas e formatadas, em Pen Drive, para exibições das apresentações.
- Após as apresentações os personagens devem estar disponíveis para fotos com os espectadores.

B) SERVIÇOS:

B.1) Para realização das apresentações é necessário a contratada possuir em sua equipe (01 Técnico de Som, 01 Técnico de Luz).

B.2) O transporte e todas as demandas logísticas são por conta da contratada.

B.3) Todos os trajes e demais acessórios para a realização das apresentações, são de responsabilidade da contratada.

B.4) A contratante fornecera água para os artistas, demais necessidades de camarim fica por conta do contratado.

C) DA MONTAGEM:

C.1) A montagem da estrutura e testagem deve se dar , no minimo de 40 minutos antes das apresentações, orientadas pela Secretaria Municipal de Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

D) LOCAL E DATA DAS REALIZAÇÕES:

D.1) A apresentação acontecerá no Recinto de Exposições Massuto Fujihara, no Palco de Shows Regionais.

E) HORÁRIO DOS SERVIÇOS:

E.1) Os serviços de montagem e passagem de som devem se dar no máximo até as 14 horas (podendo haver ajustes de acordo com a programação) do dia 07 de julho de 2024.

E.2) O horário estabelecido pela Secretaria requisitante pode sofrer ajustes conforme programação.

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II – Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- III – Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV – Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V – Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

2.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I – Fornecer o objeto e ou serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

VIII – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

IX – Todos os serviços necessários, logísticas e transportes para a realização dos serviços devem ser de responsabilidade da contratada.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. A Secretaria de Turismo e Cultura, responsável pela realização do evento denominado 15ª Festa do Vinho e Festival de Inverno de São Miguel Arcanjo, apresenta abaixo considerações, que elevam o evento em tela como o principal evento municipal, que possibilita a manutenção das manifestações culturais de nossa população:

Considerando a tradicionalidade de décadas do evento denominado Festa do Vinho de São Miguel Arcanjo, que chega na sua 15ª edição, no ano de 2024.

Considerando que o evento compõe Calendário de Eventos Turísticos e Culturais estabelecido pelo Decreto Municipal 102 de 12 de setembro de 2023, bem como está inserido e reconhecido no Calendário de Eventos do Estado de São Paulo, sendo esse o principal evento gerador de fluxo turístico, e impulsionador direto da economia do município, nos quais diversos serviços locais são impactados direta e indiretamente com o movimento do referido evento, no qual destacamos o aumento significativo da taxa de ocupação hoteleira, aumento nas vendas de insumos correlacionados a alimentos e bebidas, aumento das distribuições de combustíveis, entre outros;

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os pagamentos serão realizados através das fichas indicadas pela secretaria requisitante, do orçamento da prefeitura e serão efetuados de acordo com a entrega/fornecimento dos materiais/serviços que fazem a composição do objeto conforme solicitação da secretaria. A ficha a ser utilizada será a ficha nº 272 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de contratação, o fornecedor deverá anexar os documentos de habilitação junto a proposta apresentada conforme modelo em anexo, diretamente através do endereço eletrônico <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>, sob pena de decair do direito de contratar.

a) Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- Os documentos mencionados acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

b) Regularidade Fiscal, Federal e Trabalhista

- **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- Certidão de regularidade de débitos tributários mobiliários com a **Fazenda Municipal**;
- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

c) Atestado de Capacidade Técnica (Qualificação Técnica)

- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objeto similar ao desta licitação.

d) Identificação

- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – **Anexo I - Minuta de Termo de Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação.

6.1.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

6.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.

7.2. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

São Miguel Arcanjo, 20 de Junho de 2024.

Paulo Ricardo da Silva
Prefeito

Aelson de Mattos Apolinário
Secretária Municipal de Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024
PROCESSO Nº 4192/2024

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E**

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG nº 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF nº 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado,, CNPJ/MF nº, com sede na, nº, Bairro, CEP, na cidade de/....., neste ato representado por, RG. e CPF/MF, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentação de Show Musical Infantil, com os personagens do Rei Leão – Simba, Timão, Pumba e Rafiki e Patrulha Canina – Raider, Chase, Marshall, Skye, Ruble, Everest, contemplando todas as vestes e maquiagens que tragam máxima semelhança do personagem, a ser realizada no dia 07 de julho de 2024, na 15ª Festa do Vinho e Festival de Inverno de São Miguel Arcanjo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços, conforme descritos na Planilha de Orçamentaria, do Edital nº 90/2024 da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 41/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA, informações necessárias à realização do objeto do presente contrato;
- b) Indicar, no mínimo, 02 (dois) servidores para acompanhamento dos trabalhos;
- c) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis; e,
- d) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,
- e) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- f) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- g) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- h) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

i) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença; e,
- c) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- g) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), inclusos todos os encargos e despesas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado após a apresentação, mediante à entrega da nota fiscal respectiva, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, através de depósito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA LEI

6.1 - O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 41/2024, baseada no artigo 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil n.º, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia, inclusive.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

- a) Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a três anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “a” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

10.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

11.1.1 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1 - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1 – Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, de junho de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito

CONTRATADA:

.....

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____